



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 01443/11

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal - Concurso
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Farnivaldo Santos de Araújo
Entidade: Prefeitura Municipal de Frei Martinho.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CONCURSO PÚBLICO - APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Regularidade do concurso público. Legalidade dos atos de admissão. Concessão dos respectivos registros.

ACÓRDÃO AC1 – TC - 02.771 /2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 1443/11, que trata do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de concurso público promovido pela Prefeitura de Frei Martinho, realizado no exercício de 2010, homologado em 10/10/2010, com objetivo de prover cargos públicos, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **julgar regular** o concurso público *sub examine*;
- 2) **julgar legais** os atos de admissão dele decorrentes, listados no ANEXO ÚNICO, **concedendo-lhes os** competentes **registros**;
- 3) **determinar** o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 13 de dezembro de 2012.

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara

Cons. Umberto Silveira Porto
Relator

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 01443/11

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal - Concurso
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Farnivaldo Santos de Araújo
Entidade: Prefeitura Municipal de Frei Martinho.

RELATÓRIO

Trata-se do exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de concurso, promovido pela Prefeitura de Frei Martinho, realizado no exercício de 2010, homologado em 10/10/10, com objetivo de prover cargos públicos.

Os candidatos nomeados até março de 2011 tiveram seus atos de admissão registrados através do Acórdão AC TC n.º 00752/2012 (fls. 790/793). Em 25/10/2012, aportaram nesta Corte de Contas novas nomeações e documentação relacionada, para registro (fls. 796/1043).

Foram encartadas aos autos trinta e quatro portarias de nomeações de candidatos aprovados neste certame, bem como as respectivas convocações, termos de posse, publicações das nomeações, a Auditoria após análise, entende pela regularidade das nomeações encaminhadas e, conseqüentemente, pelo registro dos atos enumerados no Anexo Único a este Relatório

É o relatório.

VOTO

VOTO para que os senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal do Estado da Paraíba:

- 1) **julguem regular** o concurso público *sub examine*;
- 2) **julguem legais** os atos de admissão dele decorrentes, listados no ANEXO ÚNICO, **concedendo-lhes** os competentes **registros**;
- 3) **determinem** o arquivamento dos autos

É o voto.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 13 de dezembro de 2012.

Cons. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 01443/11

Objeto: Atos de Admissão de Pessoal - Concurso
Relator: Cons. Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Farnivaldo Santos de Araújo
Entidade: Prefeitura Municipal de Frei Martinho.

ANEXO ÚNICO

CARGO	NOME	CLASSIF.	PORTARIA	FLS.
Agente Administrativo	Walisson Sebastião dos Santos	1º	066/2011	801/807
Agente Administrativo	Maria de Fátima Dantas de Araújo	2º	067/2011	808/814
Agente Administrativo	Maria de Fátima Dantas de Araújo	3º	101/2011	815/821
Agente Administrativo	Patrícia de Fátima Dantas	4º	03/12	822/828
Assistente Social	Elisama Mayonara do Monte Silva	1º	068/2011	829/836
Auxiliar de Biblioteca	Paulo Azevedo Macedo	1º'	069/2011	837/843
Auxiliar de Serviço	Maria de Lourdes Lima Medeiros	2º	14/2012	844/850
Enfermeiro (Urbana)	Dallyana de Medeiros Souza Silveira	8º	139/2011	871/877
Fiscal de Vigilância Sanitária (Urbana)	Edicarlos dos Santos	1º	70/2011	878/885
Fiscal de Vigilância Sanitária (Urbana)	Ancelino Dantas de Araújo Barbosa	2º	71/2011	886/892
Gari (Urbana)	José Nailson de Azevedo Lima	1º	73/2011	893/898
Gari (Urbana)	José Alberi de Souza	2º	74/2011	899/906
Gari (Urbana)	Sérgio Bezerra Oliveira	3º	75/2011	907/913
Monitor do PETI	Maria do Desterro Oliveira de Araújo	5º	146/2011	922/928
Monitor do PETI	Celiane Rosse de Macedo	6º	20/2012	929/931 e 334/937
Motorista B (Prefeitura)	Luciano Fernandes Santos	4º	32/2012	945/951
Motorista B (Prefeitura)	Jullys Fagner Santos do Nascimento	5º	35/2012	952/959
Professor A (Urbana)	Gerlane Macedo da Silva	4º	94/2011	967/973
Professor A (Urbana)	Lucenira Dantas	5º	115/2011	974/980
Professor A (Urbana)	Ranuzza Michelly Macedo da Silva	6º	05/2012	981/987
Professor de História (Urbana)	Thiago Stevenny Lopes	4º	16/2012	1001/1007
Psicólogo (Urbana)	Gisele Maria Menezes Nascimento	1º	72/2011	1011/1017
Técnico de Enfermagem	Josefa Luzivania Cunha Araújo	8º	79/2011	1030/1036
Técnico de Enfermagem (Urbana)	Kessilia Maria Bernardino da Silva	9º	150/2011	1037/1043